

080265	2025PD00677	418.130,66
Total		418.130,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080267	2025PD00787	311.503,52
Total		311.503,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080268	2025PD00821	314.425,14
Total		314.425,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080269	2025PD00635	432.125,37
Total		432.125,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080270	2025PD00855	331.773,79
Total		331.773,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080272	2025PD00647	354.862,30
Total		354.862,30
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2025PD00675	397.802,77
Total		397.802,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2025PD01318	16.227,03
Total		16.227,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2025PD01244	286.751,15
Total		286.751,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2025PD00804	183.191,50
Total		183.191,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080280	2025PD01172	168.580,01
080280	2025PD01174	44.321,20
Total		212.901,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD01118	5.603,39
Total		5.603,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080284	2025PD00775	235.784,28
Total		235.784,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2025PD01017	290.988,72
Total		290.988,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080288	2025PD01053	257.565,62
Total		257.565,62
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2025PD03428	35.916,70
080289	2025PD03429	64.574,39
Total		100.491,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2025PD01600	39.122,92
Total		39.122,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2025PD02348	30.256,87
Total		30.256,87
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080311	2025PD02698	4.216,77
080311	2025PD02699	52.659,57
Total		56.876,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD03392	3.355,52
Total		3.355,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2025PD01826	60.165,70
080322	2025PD01827	25.458,67
Total		85.624,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD02079	4.694,66
Total		4.694,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2025PD02026	8.378,69
Total		8.378,69
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2025PD01284	17.003,67
Total		17.003,67
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD02892	97.762,87

Total		97.762,87
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2025PD01971	53.265,79
080333	2025PD02058	4.680,50
Total		57.946,29
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD02590	4.176,18
080336	2025PD02746	53.917,47
Total		58.093,65
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD02174	7.864,28
Total		7.864,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD01701	24.943,74
080340	2025PD01710	1.843,79
080340	2025PD01729	5.091,45
Total		31.878,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD02032	4.017,91
Total		4.017,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2025PD01328	37.037,23
Total		37.037,23
Total Geral		5.989.883,26

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 126, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC nº 109, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2025 e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria Pedagógica,

Resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos adiantes indicados da Resolução SEDUC nº 109/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o item 1, do §1º, do artigo 7º, Seção II - Das definições gerais do Capítulo II - SARESP;

"1. para os 2º e 5º anos do ensino fundamental: prova de língua portuguesa e matemática, contendo itens de múltipla escolha; para o 2º ano na prova de língua portuguesa haverá itens de resposta construída; todas aplicadas em formato impresso." (NR)

II - o artigo 11;

"Artigo 11 - Fica estabelecido, a partir do ano de 2025, que os estudantes que cursam o Ensino Médio com duração de 4 (quatro) anos em instituições de ensino da rede pública e gratuita poderão participar do Provão Paulista Seriado, na seguinte conformidade:

I - o Provão Paulista Seriado I destina-se a estudantes regularmente matriculados na 2ª série do Ensino Médio no ano de realização da prova;

II - o Provão Paulista Seriado II destina-se a estudantes regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio no ano de realização da prova;

III - o Provão Paulista Seriado III destina-se a estudantes regularmente matriculados na 4ª série do Ensino Médio no ano de realização da prova.

§ 1º - Estudantes que já realizaram o Provão Paulista Seriado nos anos de 2023 e/ou 2024 e estejam inscritos para a edição de 2025 darão continuidade ao processo, com notas ponderadas, conforme os resultados obtidos, e mediante o atendimento aos critérios de classificação previstos em edital específico.

§ 2º - Estudantes matriculados na 1ª série em 2025 não devem realizar a inscrição no ano vigente, fazendo-a somente quando matriculados nas 2ª, 3ª e 4ª séries, obrigatoriamente.

§ 3º - A escolha de curso deverá ser realizada pelo estudante da 4ª série, desde que tenha realizado o Provão Paulista Seriado III em 2025, mediante critérios de classificação e aprovação previstos em edital específico."(NR)

III - o §3º do artigo 17;

"§3º - Havendo vagas remanescentes nos Grupos A, B e C, estas deverão ser preenchidas com o remanejamento de candidatos, respeitando, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:

I - Quando não houver candidato do Grupo A, a vaga será preenchida na seguinte ordem:

1. Grupo C
2. Grupo B

II - Quando não houver candidato do Grupo B, a vaga será preenchida na seguinte ordem:

1. Grupo A
2. Grupo C

III - Quando não houver candidato do Grupo C, a vaga será preenchida na seguinte ordem:

1. Grupo A
2. Grupo B

IV - as alíneas "a" e "b", do inciso III, do artigo 18;

a) de até 4 horas (quatro horas) para os estudantes dos 2º anos do ensino fundamental, incluindo um intervalo de até 15 (quinze) minutos, com a permanência mínima dos estudantes na sala de 1h30 (uma hora e trinta minutos);

b) de até 4 horas, para os estudantes dos 5º aos 9º anos do ensino fundamental, com a permanência mínima dos estudantes na sala de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos);"(NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado o inciso XXI ao artigo 25, da Resolução SEDUC nº 109/2025;

"XXI - registrar no Sistema Integrado do SARESP - SIS ocorrências que resultem na eliminação do participante do Provão Paulista Seriado, na eventualidade de descumprimento comprovado, conforme edital específico."

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 321/2025

Portaria CEE-GP 321, de 26/09/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com base no Art. 20, inciso III, alínea "b", do Decreto 9.887, de 14 de junho de 1977, na Lei 10.403, de 6 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros Ghisleine Trigo Silveira, Claudio Kassab, Hubert Alquéres, Laura Laganá e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão Especial com a finalidade de atualizar as Diretrizes Complementares e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Estado de São Paulo.

Art. 2º A referida Comissão deverá apresentar suas conclusões no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 322/2025

Portaria CEE-GP 322, de 26/09/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com base no Art. 20, inciso III, alínea "b", do Decreto 9.887, de 14 de junho de 1977, na Lei 10.403, de 6 de julho de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas com vistas à implementação da Educação Digital e Midiática.

Art. 2º A referida Comissão deverá apresentar suas conclusões no prazo de quarenta dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMOS Nº 148, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - CONVE

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: SEDUC-PRC-2023-00826-DM e Demanda: 095446

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, objetivando a suplementação dos recursos originais do ajuste que visa promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Parecer C/SE nº 635/2025, emitido em 17 de setembro de 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 63.934/2018, nº 66.743/2022 e Resolução SEDUC nº 89, de 01 de novembro de 2024.

Objeto: Os recursos financeiros para o atendimento de alunos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Participes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a Organização da Sociedade Civil - OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Panorama.

O valor a suplementar é de R\$ 75.823,87 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos). O valor anual estimado da presente parceria passa a ser R\$ 608.249,62 (seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080289, natureza de despesa 33.50.43.

Data da assinatura: 25/09/2025

COORDENADORIA DE CONTRATOS

26 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo convoca os(as) operadores(as) vinculados(as) ao Programa LIGADO para assinatura da SUB-ROGAÇÃO dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO e dos TERMOS DE CONTRATO.

A formalização está sendo tratada diretamente por e-mail, sendo imprescindível que todos(as) os(as) convocados(as) realizem a assinatura dentro dos prazos estabelecidos.

Para dúvidas, informações adicionais ou no caso de não ter sido contatado(a), pedimos que entre em contato imediatamente pelo e-mail: ligado@educacao.sp.gov.br.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

TERMOS Nº 150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo: SEI: 015.00101068/2024-12

Parecer C/SEDUC nº 144/2024, emitido em 07/03/2024

Parecer CEE/SE nº 133/2024, emitido em 17/04/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos nº 67.941, de 15 de setembro de 2023 e nº 66.173 de 26 de outubro de 2021.

Convenientes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Estadual De Campinas - UNICAMP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforço para ofertar bolsa permanência para 490 (quatrocentos e noventa) alunos egressos da rede pública estadual de São Paulo que através do "Provão Paulista Seriado", tenham ingressado no curso de graduação da UNICAMP. O valor da bolsa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a serem pagos mensalmente por aluno até o prazo regulamentar do curso, de acordo